



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/75, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **NIVALDO CRUZEIRO DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de vigilância – QUADRO GERAL – G 1 – N I – H, matrícula nº 2267, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO			VALOR R\$
Média Aritmética Simpes			R\$ 1.829,79
Última remuneração			R\$ 1.868,90
Tempo de Contribuição	26,64	35	0,76
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 1.390,64
Complementação Constitucional			R\$ 21,36
Total de Proventos			R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 19/08/2024
Jhon Tito Macedo
CARIMBO/ ASSINATURA

Jhon Tito Macedo
Assessor Técnico Superior
Decreto nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-061

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br